



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 649, de 10 de maio de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO 26° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes da Sessão Solene em Homenagem ao 26° aniversário de Emancipação Política Municipal, a realizar-se no dia 12 de maio do corrente ano.

Parágrafo único. O valor correspondente às despesas citadas no caput deste artigo é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2° - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária próprias do Poder Legislativo, consignadas nas rubricas 010.001.01.031.0001.2.001 - Elemento da Despesa: 3.3.3.90.39.00 (ficha 8) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.390.3200 (ficha 5) Material de Distribuição Gratuito.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 10 de maio de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
10/05/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.